

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2026

Altera o art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte, aprovado pela Resolução nº 002, de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O caput e o § 2º do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 20. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da legislatura far-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 2º O registro de chapa será permitido até às 08h30min antes do início da sessão destinada à eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

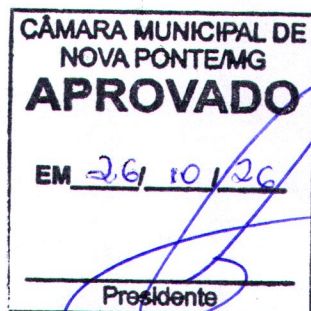
Nova Ponte, 26 de Outubro de 2026.

Eder Fernandes Cardoso

Vinicius Resende Espindula

David Abert Silva

Leandro Aparecido Naves Carneiro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2026

Altera o art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte, aprovado pela Resolução nº 002, de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O caput e o § 2º do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 20. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da legislatura far-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 2º O registro de chapa será permitido até às 08h30min antes do início da sessão destinada à eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte, 26 de Outubro de 2026.

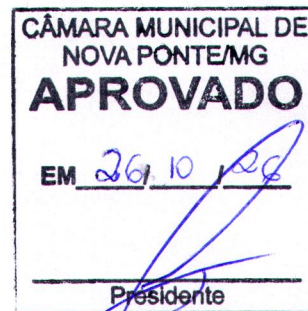
Eder Fernandes Cardoso

Vinicius Resende Espindula

David Abert Silva

Leandro Aparecido Naves Carneiro





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade alterar a redação do caput e do § 2º do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte, aprovado pela Resolução nº 002, de 2024, a fim de estabelecer maior clareza, organização, previsibilidade e segurança jurídica ao processo de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.

A proposta visa estabelecer que a eleição da Mesa Diretora seja realizada na última sessão ordinária do mês de novembro do segundo ano da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.

A medida busca assegurar a adequada organização do processo eleitoral interno, permitindo que os vereadores tenham conhecimento prévio do período destinado à escolha dos novos integrantes da Mesa Diretora, além de proporcionar condições para o planejamento da transição administrativa e a continuidade dos trabalhos legislativos.

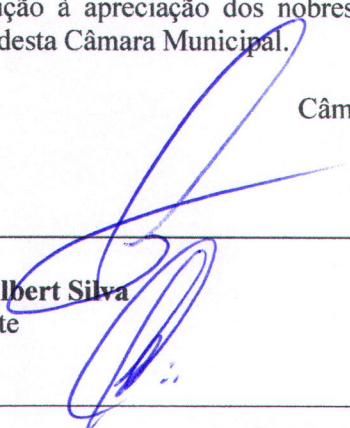
Além disso, a alteração pretende promover maior harmonia entre as disposições regimentais e as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, fortalecendo a segurança jurídica e a estabilidade institucional desta Casa Legislativa.

Quanto ao registro das chapas, a proposta estabelece o horário limite das 8h30, anteriormente ao início da sessão destinada à eleição, proporcionando maior organização dos procedimentos internos, transparência e igualdade de condições aos vereadores interessados em participar do processo eleitoral.

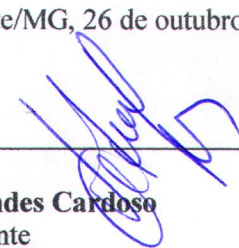
A alteração proposta busca, portanto, aperfeiçoar as normas regimentais relativas à eleição da Mesa Diretora, promovendo maior eficiência administrativa, transparência, previsibilidade e respeito aos princípios que devem orientar a atuação do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o adequado funcionamento desta Casa Legislativa e para a organização de sua administração, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio e a aprovação dos membros desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, 26 de outubro de 2026.

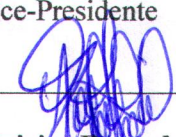


David Albert Silva
Presidente



Eder Fernandes Cardoso
Vice-Presidente

Leandro Aparecido Naves Carneiro
1º Secretário



Vinicius Resende Espíndula
2º Secretário